



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO N° 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

*(Publicado no Site Oficial da Prefeitura)*  
Data: 06/01/26  
Hora: 14:00

**"Revoga o Decreto nº007/2024 e fixa data de vencimento para pagamento do ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer natureza (Autônomo anual) e TFLM – Taxa de Fiscalização e Localização Municipal para exercício de 2026, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais e conferidas pelo Art. 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que na Lei Municipal nº1.419 de 07 de abril de 1998, Capítulo III, Seção VI e Capítulo VI, Seção I estabelece normas complementares de direito tributário a ele relativas e disciplinadas a atividades tributar do Fisco Municipal conforme:

### **Artigo 147 – O lançamento do imposto far- se à:**

I. anualmente, pelo Fisco, mediante lançamento direto em relação dos contribuintes a que se referem os itens I e II do § 1º do Artigo 138, que exerçam suas atividades de forma habitual ou em estabelecimento fixo;

II. mensalmente, lançamento por homologação, em relação aos demais contribuintes que exerçam suas atividades de forma habitual em relação aos demais contribuintes que exerçam suas atividades de forma habitual em estabelecimento fixo ou não pagamento por estimativa

III. por ocasião da prestação do serviço, o Fisco, mediante lançamento direto, em relação aos contribuintes com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam suas atividades em caráter temporário ou intermitente.

**Artigo 176, §3º -** A localização a que se refere o inciso I, quando se tratar de atividade permanente em estabelecimento fixo ou não, é válida para o exercício em que for concedida e deverá ser renovada anualmente, na forma da legislação aplicável.

**Considerando** a necessidade de regulamentar e de fixar data de vencimento para pagamento, **Decreto:**

*G. Scardino*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Artigo 1º.** Fica fixado o prazo de vencimento de ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da TFLM – Taxa de Fiscalização e Localização Municipal, para exercício de 2026, do dia **12 de janeiro de 2026** ao dia **03 de abril de 2026**, em parcela única.

**Artigo 2º** Revoga-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro de 2026.

**Gilson Coleta Barbosa**  
Prefeito Municipal

**Dulcelene Lima dos Santos Cardoso**  
Secretaria Municipal de Fazenda